



ESTADO DA BAHIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
 PJ.13.230.990/0001-04 - Secretaria Geral

MFC.S.

PROJETO DE LEI nº 149/2017/2017
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFS-E, E ALTERANDO O PROGRAMA DE GOVERNO DA LEI Nº 254/2013 DE 16 DE MAIO DE 2013, PLANO PLURIANUAL 2014 – 2017, O ANEXO DA LEI Nº 342 DE 1º DE JULHO DE 2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA- LDO 2017, ABRE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NO VALOR DE 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Andamento:		Observações
Data de Apresentação: 21 de fevereiro de 2017	21/02/2017	
Encaminha a Comissão de FINAÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS	21/02/2017	
Concedido Vista ao Vereador Lucas M. F. Sousa em	14/03/2017	
<i>Aprovado Global; Parecer, 10 e 2ª Discussão por 10 votos 21-03-2017</i>		
Aprovado em 1ª Discussão:		
Aprovado em 2ª Discussão:		
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> APROVADO ORDINÁRIA 21 MAR. 2017 PRESIDENTE </div>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

**PROJETO DE LEI 149/2017.
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E, ALTERA O PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 254/13 DE 16 DE MAIO DE 2013, PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017, O ANEXO DA LEI Nº 342 DE 1º DE JULHO DE 2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita LYDIA FONTOURA PINHEIRO, do Município de Capim Grosso, Estado da Bahia faço saber que a câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão de incentivos à emissão de nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-e, que tem como objetivo estimular, por meio de sorteio de prêmios, as pessoas físicas tomadoras de serviços a exigirem a emissão da nota fiscal eletrônica dos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Capim Grosso durante o exercício de 2017.

Parágrafo único. A concessão de incentivos à emissão da nota fiscal eletrônica - NFS-e terá por finalidade estimular, ainda mais, a cidadania fiscal, aperfeiçoando os instrumentos de fiscalização já disponíveis, mediante o envolvimento maior e direto da sociedade.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá conceder incentivos, em favor de tomadores de serviços adimplentes com o Fisco Municipal, que exigirem a nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-e, dos respectivos prestadores estabelecidos no Município de Capim Grosso.

§ 1º. A concessão de incentivos de que trata o *caput* deste artigo será efetivada mediante a realização semestral de sorteios de prêmios às pessoas físicas tomadoras de serviços.

§ 2º. Serão sorteadas duas vezes ao ano, nos meses de junho e dezembro, duas motos "zero quilômetro", no valor de até R\$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais) e 04 TVs de 40' (quarenta polegadas), no valor de até 6.000,00 (seis mil reais). *por sorteio*

§ 3º. Caberá ao sorteado, custear os encargos incidentes sobre o bem recebido.

§ 4º. A concessão de incentivos poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato da Prefeita Municipal.

§ 5º. Concorrerão aos sorteios os cupons relativos às NFS-e emitidas a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º. O montante anual da premiação será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Nova Morada

Capim Grosso – Bahia CEP: 44.695-000

Art. 4º. Será instituída uma Comissão Organizadora mediante decreto, responsável pela coordenação dos sorteios, cujos membros serão indicados pelo titular do Órgão mediante portaria.

Parágrafo único. Para assegurar o fiel cumprimento desta Lei, a Comissão de que trata o *caput* deste artigo poderá suspender a concessão dos prêmios, bem como a participação nos sorteios, quando verificados indícios de irregularidades, que serão devidamente apurados mediante processo administrativo.

Art. 5º. O Município de Capim Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, fica autorizado a firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º. Estabelece a concessão de incentivos à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, altera o programa de governo da Lei nº 254/13 de 16 de maio de 2013, Plano Plurianual 2014 -2017, o anexo da Lei nº 342/2016 de 12 de maio de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, abre crédito especial no orçamento de Secretária Municipal de Finanças no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e dar outras providências.

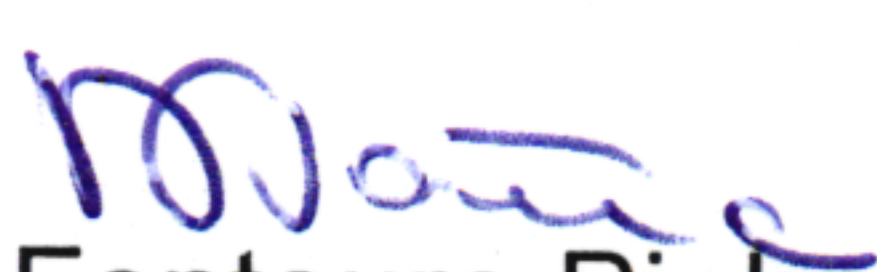
Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, constante da Lei nº346/2016, 29 de novembro de 2016, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo II desta Lei.

Art. 8º. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do previsto no Art. 2º e observados os Anexo desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto da Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Capim Grosso, 10 de fevereiro de 2017.


Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

PARECER

COMISSÃO FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE 149/2017 de 23 de fevereiro de 2017

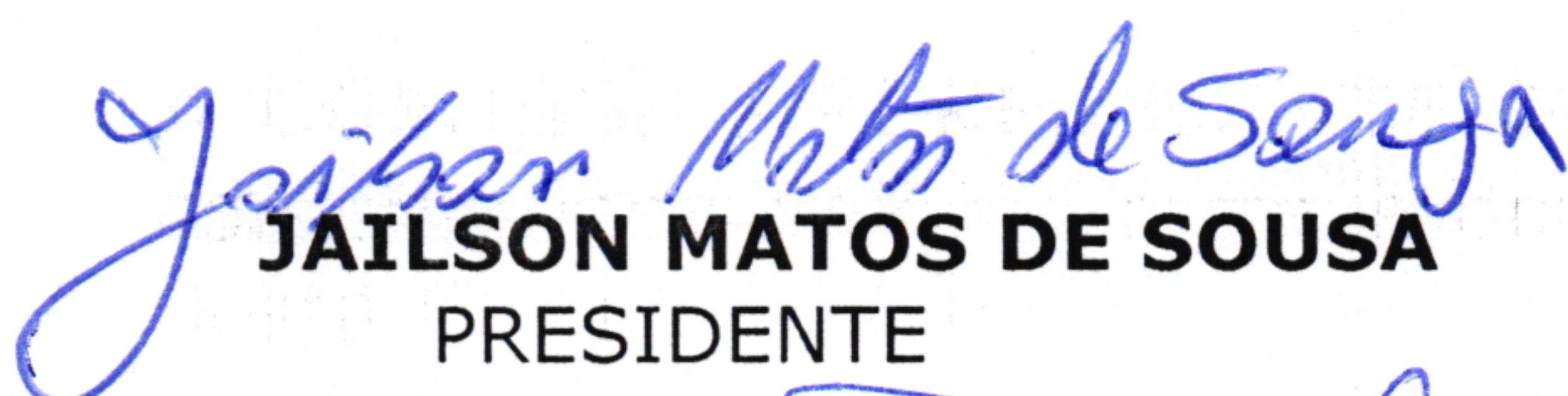
EEMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, ALTERA O PROGRAMA DE GOVERNO DA LEI 342 DE 1º DE JULHO DE 2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 20178, ABRE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NO VALOR DE 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

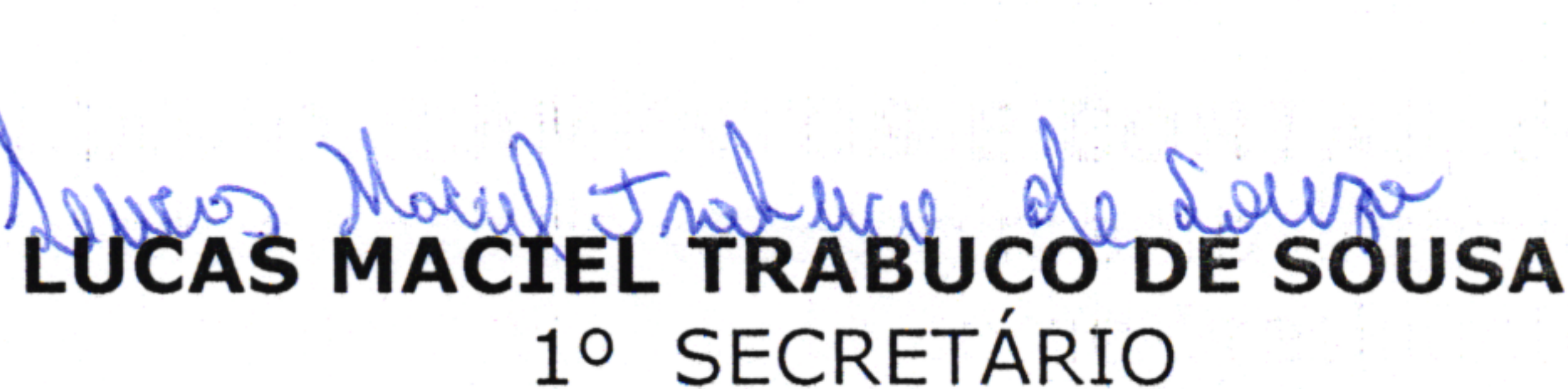
Autor	Data
PODER Executivo Municipal	23 fevereiro de 2017


A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **JAILSON MATOS DE SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA** e Membro o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, para apreciação da proposição acima descrita.

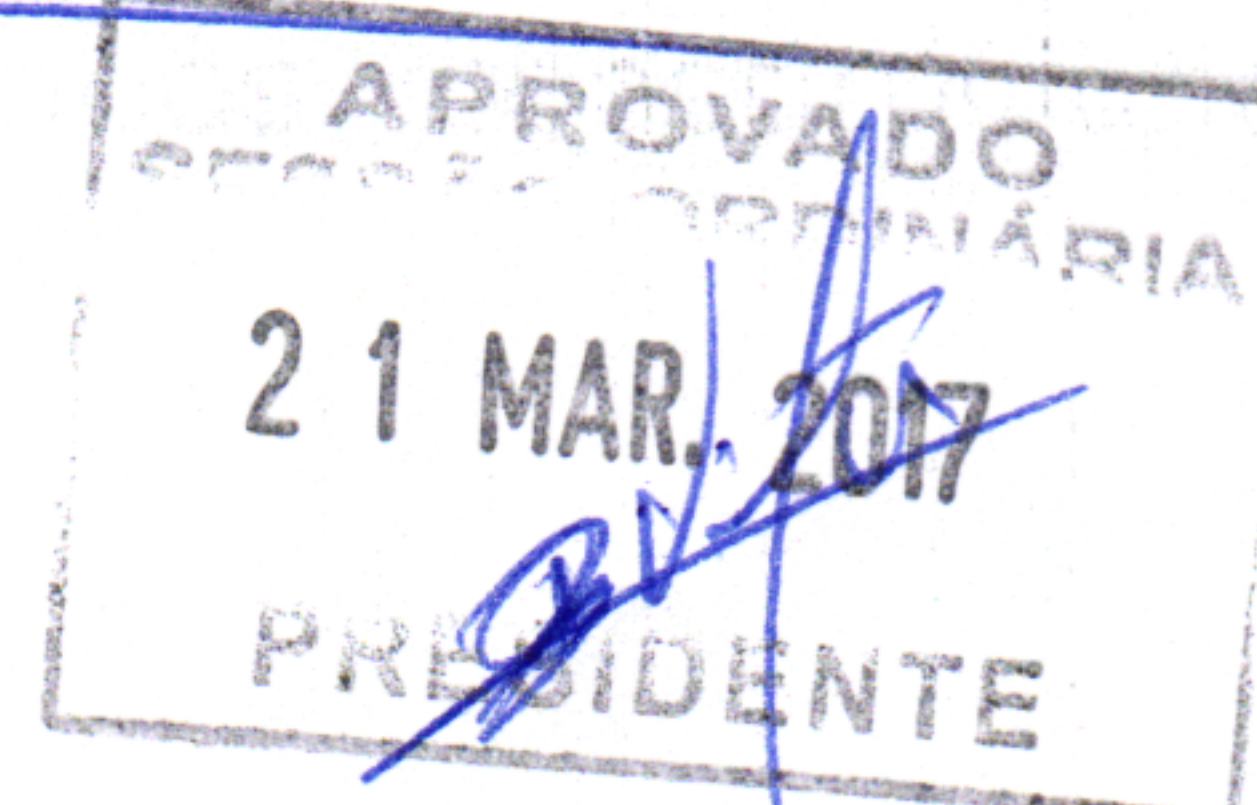
Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 21 de março de 2017.


JAILSON MATOS DE SOUSA
PRESIDENTE


LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA
1º SECRETÁRIO


REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS
MEMBRO





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

PARECER

COMISSÃO FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE 149/2017 de 23 de fevereiro de 2017

EEMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, ALTERA O PROGRAMA DE GOVERNO DA LEI 342 DE 1º DE JULHO DE 2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 20178, ABRE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NO VALOR DE 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor	Data
PODER Executivo Municipal	23 fevereiro de 2017

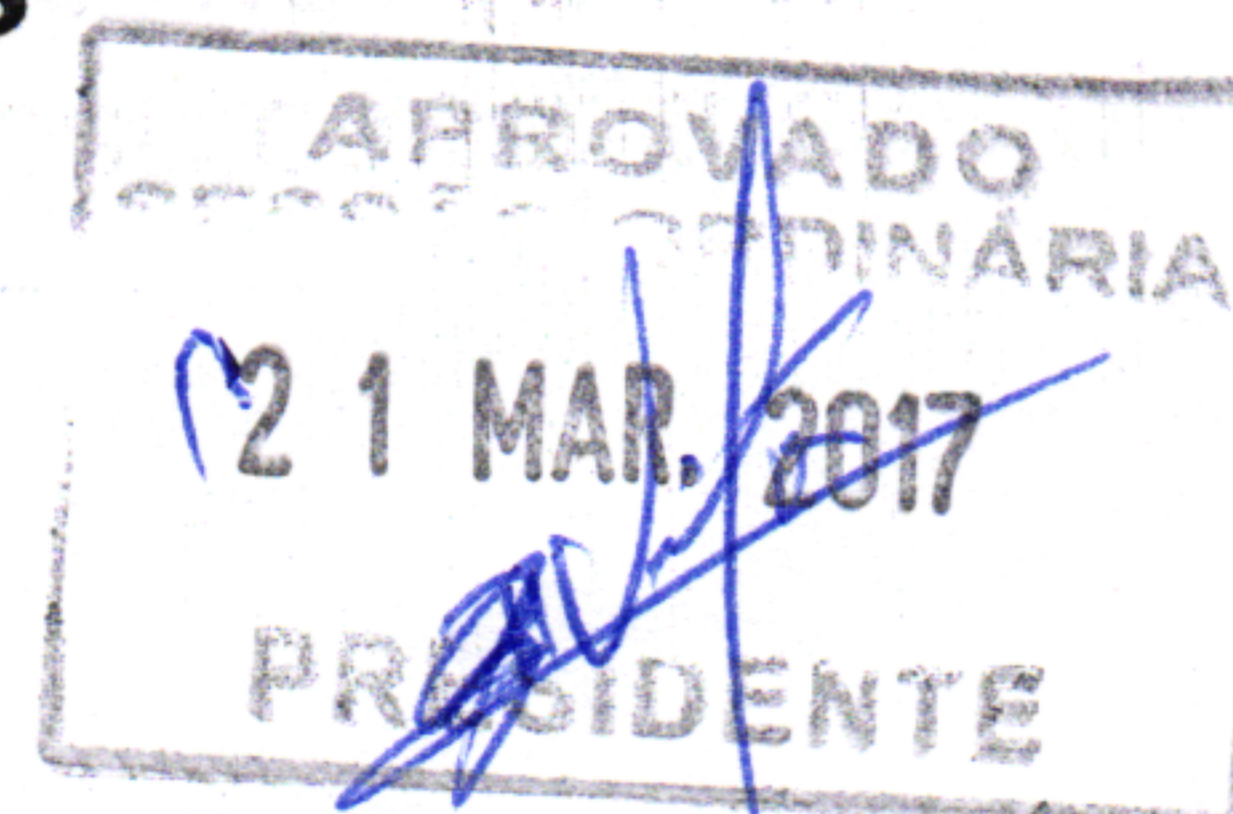
A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **JAILSON MATOS DE SOUSA**, 1º Secretário a Vereadora **LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA** e Membro o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, para apreciação da proposição acima descrita. Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 23 de março de 2017.


JAILSON MATOS DE SOUSA
PRESIDENTE

LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA
1º SECRETÁRIO


REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS
MEMBRO





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ Nº 13.2030.990/0001-04
SECRETARIA GERAL

M.F.C.S.

PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVAS Nº 001/2017
AO PROJETO DE LEI nº 149/217

EMENTA DA LEI:

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos à Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E, Altera o Programa de Governo da lei nº 245 de 16 de maio de 2013, Plano Plurianual 2014-2017, o Anexo da Lei nº 342 de 1º de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Abre Crédito Especial no Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças no Valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

O Vereador que o presente subscreve, com base no Regimento Interno em vigor, e na Lei Orgânica do Município de Capim Grosso, apresenta - Proposta de Emendas Modificativas e Aditivas ao Projeto de Lei nº. 149/2017, acima descrito

Art. 1º - Modifica e acrescentam os art. 1º, 2º, 5º, 6º e § 2º e §5º do Projeto de Lei nº 149/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre concessão de incentivos à emissão de nota fiscal de serviços eletrônica – NFS- E, e **Nota Fiscal de Serviços Avulsa – NFS-a**, que tem como objetivo estimular, por meio, de sorteio de prêmios, as pessoas físicas tomadoras de serviços estabelecidos no Município de Capim Grosso durante o exercício de 2017.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá conceder incentivos, em favor de tomadores de serviços adimplentes com o Fisco Municipal, que exigirem a nota fiscal de serviços de serviços eletrônicas NFS-E e **Nota Fiscal de Serviços Avulsa – NFS - a**, dos respectivos prestadores estabelecidos no Município de Capim Grosso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ Nº 13.2030.990/0001-04
SECRETARIA GERAL

M.F.C.S.

§ 2º - Serão sorteados duas vezes ao ano, nos meses de junho e dezembro, duas motos "zero quilômetro", no valor de até R\$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais) e quatro TVs de 40" (quarenta polegadas), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **por sorteio.**

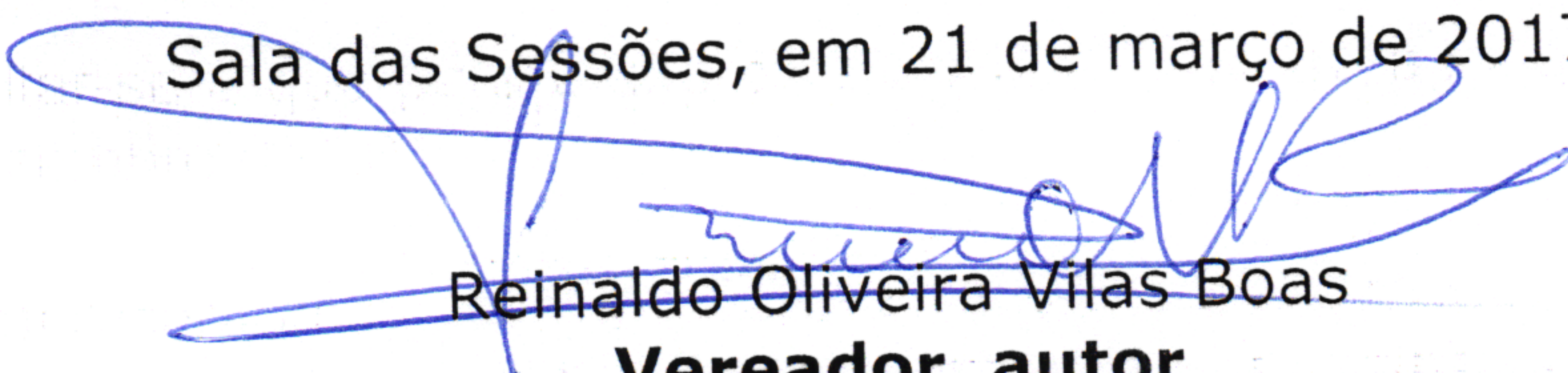
I - Ressaltar-se-á que para o exercício de 2017, haverá apenas o sorteio para o mês de dezembro de 2017.

§ 5º - Concorrerão aos sorteios os cupons relativos a **Nota Fiscal Eletrônica e a Nota Fiscal Avulsa, emitidas a partir da data de publicação desta lei.**

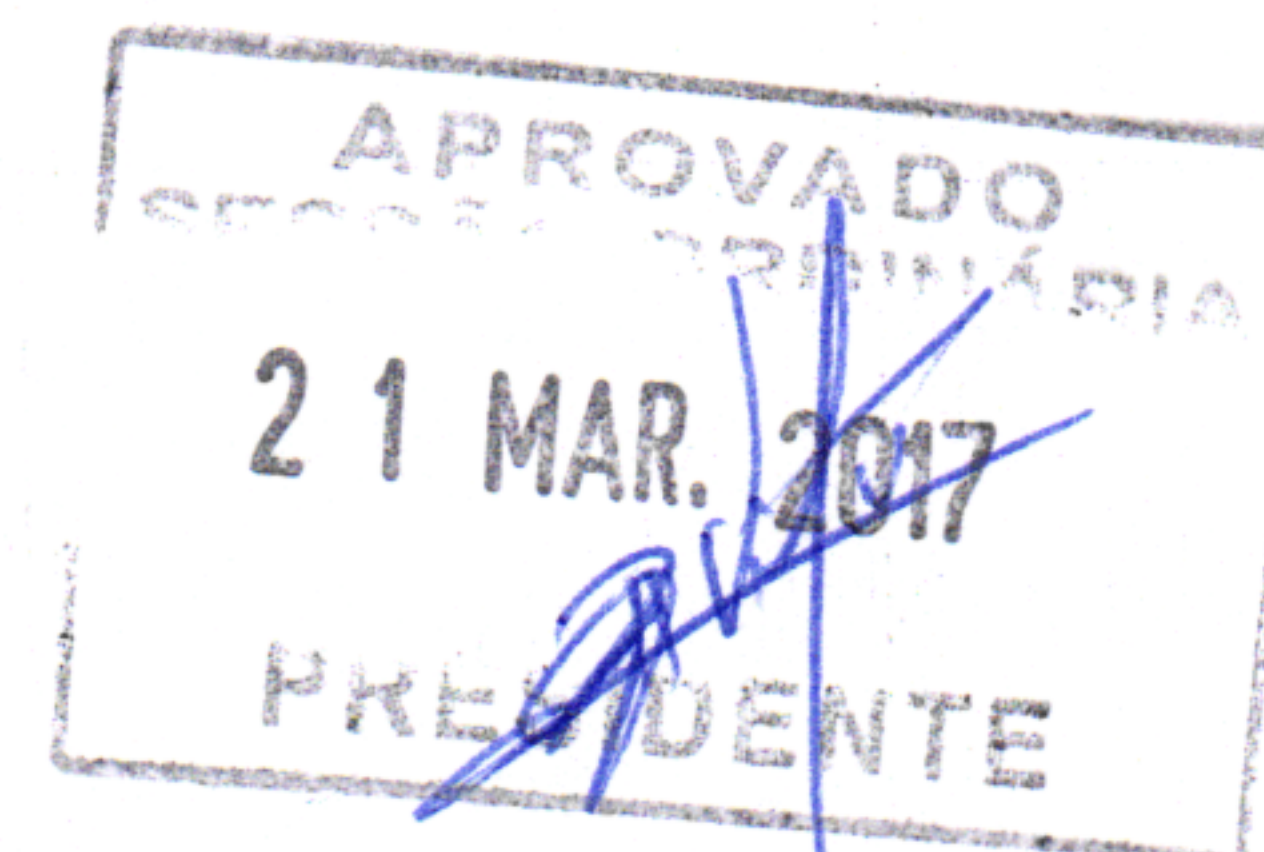
Art. 6º - Estabelece a concessão de incentivos à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e **Nota Fiscal de Serviços Avulsa – NFS-a**, altera o programa de governo...

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2017.


Reinaldo Oliveira Vilas Boas

Vereador autor





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

PARECER

COMISSÃO FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

**PROPOSIÇÃO: PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVAS Nº 001/2017
AO PROJETO DE LEI nº 149/2017**

EEMENTA: Modifica e acrescentam os art. 1º, 2º, 5º, 6º e § 2º e §5º do Projeto de Lei nº 149/2017.

Autor	Data
Reinaldo Oliveira Vilas Boa	21 de março/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **JAILSON MATOS DE SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA** e Membro o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, para apreciação da proposição acima descrita.

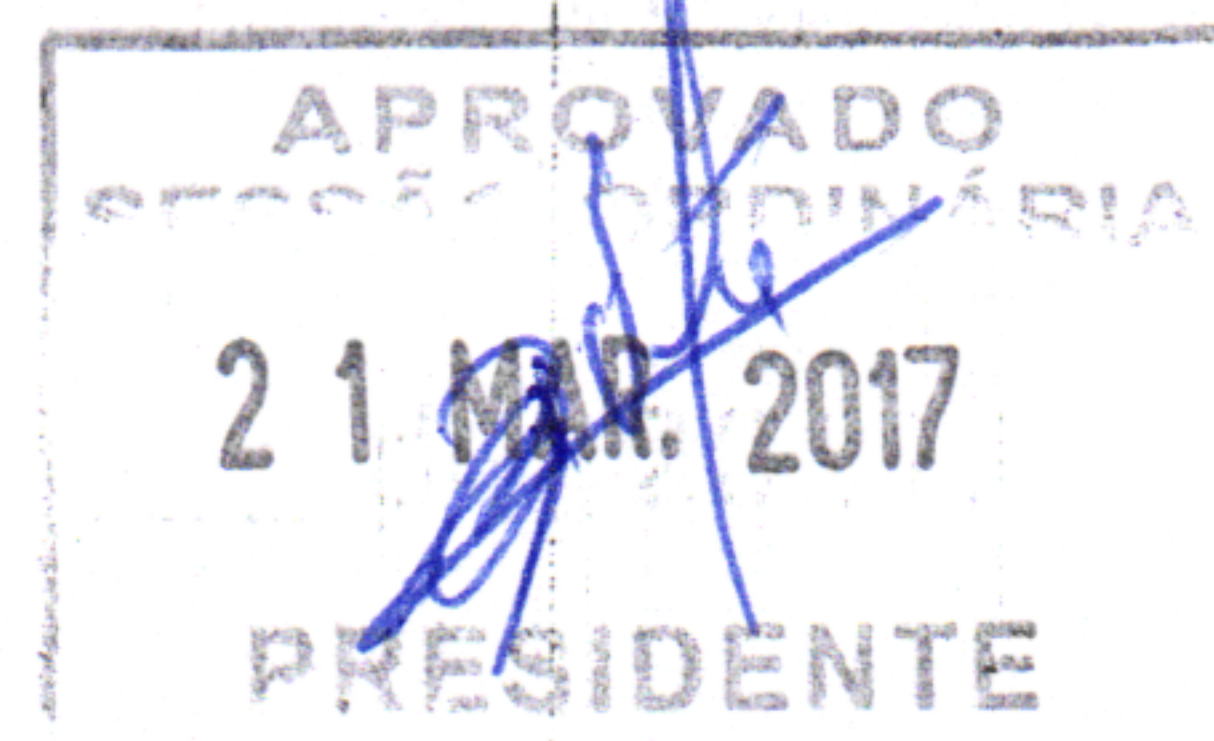
Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 20 de março de 2017.


JAILSON MATOS DE SOUSA
PRESIDENTE

LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA
1º SECRETÁRIO


REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS
MEMBRO





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

PARECER

COMISSÃO FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

**PROPOSIÇÃO: PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVAS Nº 001/2017
AO PROJETO DE LEI nº 149/217**

EEMENTA: Modifica e acrescentam os art. 1º, 2º, 5º, 6º e § 2º e §5º do Projeto de Lei nº 149/2017.

Autor	Data
Reinaldo Oliveira Vilas Boa	21 de março/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **JAILSON MATOS DE SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA** e Membro o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, para apreciação da proposição acima descrita. Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 20 de março de 2017.

Jailson Matos de Sousa
JAILSON MATOS DE SOUSA
PRESIDENTE

LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA
1º SECRETÁRIO

Reinaldo Oliveira Vilas Boas
REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS
MEMBRO

